



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 159/2023

CONSIDERANDO que, no Brasil a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF), e está associada fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. O direito à vida está relacionado no Título II da Constituição, que trata “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, sendo o direito à saúde é o mais expressivo componente de uma vida com dignidade. Sem saúde, ou pelo menos, sem a assistência à saúde, não se pode dizer que exista uma vida digna;

CONSIDERANDO que, neste contexto, a responsabilidade por garantir o respeito à saúde do cidadão, haja vista a expressa previsão constitucional da garantia da dignidade da pessoa humana, do direito à vida e à saúde, é de todos os entes estatais, ou seja, da União, dos Estados e também dos Municípios. É o que diz o art. 196 da Constituição Federal quando atribui ao Estado (com “E” maiúsculo) o dever de assegurar o direito de todos à saúde;

CONSIDERANDO que, a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar alguns programas desse trabalho entre eles a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, de acordo com suas responsabilidades é uma prerrogativa da União, e esse já protocolamos pedidos junto a Secretaria de Saúde do Governo Federal informando a falta de médicos nas USF do Município de Itaquaquetuba, inclusive informando que alguns médicos teriam seus contratos terminados, como de fato aconteceu agravando ainda mais a situação que já era caótica nas USF do Município;

CONSIDERANDO que, no Município de Itaquaquetuba o Programa vem funcionando com deficiência devido da falta de reposição de médicos nas Unidades de Saúde da Família, pacientes estão desassistidos em seus lares, complicando seu quadro clínico e no Requerimento aprovado por essa Casa de Leis enviado ao Ministério da Saúde do Governo Federal solicitando a REPOSIÇÃO dos médicos que estão tendo seus contratos rescindidos recebemos respostas que consideramos evasivas desse Ministério, já que não aponta uma solução para mais de 20 mil Pacientes que eram assistidas na USF Jurandir Costa, e mais de 5.000 na USF Pequeno Coração, e agora não tem seguimento em seus acompanhamentos médicos porque os profissionais que os assistiam tiveram seus contratos rescindidos e não foram respostos outros profissionais para essas áreas e fora esses dois USF, ainda tem a USF Jardim Miray, USF Jardim Josely, USF Nicéa Louzada e USF Jardim América, que assim como as duas unidades acima citadas estão com o número de médicos defasados.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUEIRO A MESA que, após observadas as formalidades regimentais seja oficiado a Ministério da Saúde do Governo Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil e o TCU Tribunal de Contas da União, visando a reposição em caráter de urgência dos profissionais médicos nas USF, (Unidades de Saúde da Família de Itaquaquecetuba) ou em caso de dificuldades para o Governo Federal sugerimos o repasse da verba e autonomia para o pagamento desses profissionais para o Município, e o próprio Município faz a contratação dos médicos, para sanar essa problema que afeta diretamente os pacientes.

Requeiro a Mesa, que após deliberada, seja enviada cópia da propositura para P.G.R. (Procuradoria Geral da República), O.A.B. Nacional (Ordem Dos Advogados do Brasil), Exmo. Presidente do Senado, Exmo. Presidente da Câmara de Deputados Federais, Exmo Deputado Federal Marcio Alvino, Exmo. Presidente da ALESP Deputado Estadual André do Prado, para o Exmo. Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba e para Ilma. Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa atender a grande demanda de pacientes do Município, muitos inclusive que vinham sendo tratados em casa e tiveram o acompanhamento médico cancelado, por falta dos profissionais regredindo assim no estado de saúde, uma visita domiciliar pode fomentar a relação médico-paciente e melhorar a compreensão do médico sobre o ambiente e os sistemas de apoio do paciente Importante ressaltar que a atenção domiciliar à saúde tem como função garantir a promoção de saúde às famílias envolvidas, assim como assegurar o pleno funcionamento do processo saúde-doença, num entendimento da real situação vivenciada por cada paciente inserido naquele específico contexto.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 22 de maio de 2023.

EDSON DE SOUZA MOURA

Edson Moura
(Vereador PL)



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 18 de julho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP

Assunto: Solicita reposição e renovação de contrato de médico do PMM.

Trata-se do Despacho DATDOF (0027025573), que encaminha o OFÍCIO CIRCULAR Nº 468/2022/GPPR-GAGI/GPPR (0027025170), de 19 de maio de 2022, oriundo do Gabinete Pessoal do Presidente da República que em atendimento ao E-mail (0027025171), proveniente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, remete o OFÍCIO Nº 85/2022/DSP, à fl. 2, conteúdo o Requerimento nº 42/2022, às fls. 3-4, de autoria do Vereador Edson de Souza Moura, que requer a reposição e renovação de contrato de profissional médico no âmbito do Programa Mais Médicos na Unidade de Saúde da Família Jurandir Costa, assim como solicita que o Ministério da Saúde informe com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde a data do vencimento dos contratos de cada médico, bem como a contratação dos médicos e se possível o nome desses profissionais.

Cabe informar, que a Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária - CGPROP, do Departamento de Saúde da Família - DESF, área responsável à época pela demanda em epígrafe, anterior à publicação do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, no âmbito de suas atribuições, elaborou a Nota Técnica Nº 247/2022-NGPP/CGPROP/DESF/SAPS/MS (0027309934) e os anexos (0027339028, 0027339073 e 0027656081)

Posto isso e considerando a origem da demanda, encaminhem-se os autos à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, para conhecimento das informações prestadas por esta Secretaria, e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros**



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 3) O Ministério da Saúde informar a Secretária de Saúde de Itaquaquecetuba com antecedência data do vencimento do contrato de cada médico, tal como renovar os contratos, solicitar informações sobre esses médicos para saber o comprometimento de cada um e profissionalismo;
- 4) Ministério da Saúde do governo Federal informar com antecedência ao Município a previsão para contratação dos médicos e se possível o nome desses profissionais.

Requeiro que posteriormente seja enviado cópia da propositura, para o Ex. Presidente da República, TCU, OAB de Itaquaquecetuba, Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado, Prefeito Municipal e para Secretaria de Saúde do Município de Itaquaquecetuba.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa o atendimento de mais de 20 mil pacientes do nosso Município que passam em consultas com esses profissionais nessa Unidade de Saúde, correndo o risco de sofrer o dano da própria vida, caso fiquem desassistidos por esses profissionais.

Vale ressaltar que no Brasil a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF), e está assentado fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

O direito à vida está relacionado no Título II da Constituição, que trata dos "Direitos e Garantias Fundamentais", sendo o direito à saúde o mais expressivo componente de uma vida com dignidade. Sem saúde, ou pelo menos, sem a assistência à saúde, não se pode dizer que exista uma vida digna.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 16 de maio de 2011



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 42/2022

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município Capítulo II, art. 1º do Município impõe-se assegurar o bem-estar da comunidade, garantindo o pleno acesso aos serviços essenciais, ao desenvolvimento individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, Art. 196. Da Constituição Federal de 1988. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, o Unidade de Saúde da Família (USF) Jurandir localizada no bairro Parque Piratininga- neste Município, atende em média cerca de 1000 pacientes, que deveriam ser atendidos por 05 médicos do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, do Governo Federal;

CONSIDERANDO que, essa Unidade de Saúde já trabalha com um número de 05 médicos inferior ao que deveria estar atendendo, a unidade perdeu 01 (um) médico em vencimento de contrato, e no mês de junho vencerá o contrato de mais 02 (dois) médicos, restando na unidade apenas um médico atendendo, aonde deveriam estar atendendo 05 médicos;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde quando está vencendo o contrato dos médicos não informa a Secretaria de Saúde Municipal previamente desse vencimento de contrato, como também não contrata outro profissional em tempo hábil para os pacientes ficarem desassistidos do atendimento e nem renovam o contrato dos profissionais que estão trabalhando.

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais que seja encaminhado ao Ministério da Saúde do Governo Federal, para que providencie em caráter de urgência:

- 1) A reposição de 02 (dois) médicos, sendo o primeiro: a Dra. Thalita que teve seu contrato rescindido em abril do corrente ano e não veio outro médico para substituí-la, e o segundo o Dr. Thiago Arnald Villarroel Gamboa, que terá o termo de



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 19 de maio de 2022

OFÍCIO Nº 85/2022/DSP

Senhor:

Encaminho Requerimento nº 42/2022, de autoria do Vereador Edson de Souza Moura, devidamente aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de maio do corrente ano.

Respeitosamente,

DAVID RIBEIRO DA SILVA 2022.05.19
SILVA:09536913810 09:47:11 -03'00'

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JAIR BOLSONARO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Raimundo Nonato Nunes Filho

De: GP - Gabinete Pessoal
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2022 14:05
Para: GP - GAGI Protocolo
Assunto: ENC: Encaminha Ofício 85/2022 - Requerimento 42/2022
Anexos: Ofício 85 2022 Req 42 Bolsonaro assinado.pdf; siscam_requerimento_2022_documento_assinadoCawoy5ra.pdf

Categorias: DURAI

Prezados,
Encaminhamos para apreciação e providências pertinentes
Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Presidente da República

De: Departamento de Serviços Parlamentares [mailto:legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2022 13:22
Para: GP - Gabinete Pessoal
Assunto: Encaminha Ofício 85/2022 - Requerimento 42/2022

Boa tarde:

Encaminha Requerimento nº 42/2022, de autoria do Vereador Edson de Souza Moura, devidamente aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de maio do corrente ano.

Att,

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Departamento de Serviços Parlamentares
Telefones: Telefones: **(11) 4646-4529 / 4646-4520** Ramais: **225 e 211**
(Simone / Valença / Elza / Marcelo)



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

1 de 19



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2202/2022/ASPAR/MS

Brasília, 25 de julho de 2022

A(o) Senhor(a)

DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba/SP

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267

Vila Virginia, Itaquaquetuba - SP

CEP: 08.573-040

Assunto: Adoção de providências referente à Unidade de Saúde da Família do município de Itaquaquetuba/SP

Senhor(a) Presidente(a),

1. Trata-se do **Ofício nº 85/2022/DSP**, recebido pelo (0027025171), de 19 de maio de 2022, por meio do qual encaminha-se o **Requerimento 42/2022**, de autoria do Vereador Edson de Souza Moura, à Câmara Municipal de Itaquaquetuba/SP, que solicita a adoção de providências referente à Unidade de Saúde da Família do município.

2. Em resposta à referida solicitação, encaminharam-se o **Despacho SAPS/GAB/SAPS/MS** (0028150698), **Nota Técnica Nº 247/NGPP/CGPROP/DESF/SAPS/MS** (0027309934) e os **Atendimentos** (0027339028, 0027339073 e 0027656081), elaborados pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUEIRO A MESA que, após observadas as formalidades regimentais, seja oficiado a Ministério da Saúde do Governo Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil e o TCU Tribunal de Contas da União, visando a reposição em caráter de urgência de profissionais médicos nas USF, Unidades de Saúde da Família de Itaquaquecetuba ou em caso de dificuldades para o Governo Federal sugerimos o repasse da verba e autonomia para o pagamento desses profissionais para o Município, e o próprio Município faz a contratação de médicos, para sanar essa problema que afeta diretamente os pacientes.

Requeiro a Mesa, que após deliberada, seja enviada cópia da proposição para o P.G.R. (Procuradoria Geral da República), O.A.B. Nacional (Ordem Dos Advogados do Brasil), Exmo. Presidente do Senado, Exmo. Presidente da Câmara de Deputados Federais, para o conhecimento do Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba e para Ilma. Secretária Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa atender a grande demanda de pacientes do Município, inclusive que vinham sendo tratados em casa e tiveram o acompanhamento médico cancelado por falta dos profissionais regredindo assim no estado de saúde, uma visita domiciliar visa fomentar a relação médico-paciente e melhorar a compreensão do médico sobre o ambiente e os sistemas de apoio do paciente

Importante ressaltar que a atenção domiciliar à saúde tem como função garantir a promoção de saúde às famílias envolvidas, assim como assegurar o pleno funcionamento do processo saúde-doença, num entendimento da real situação vivenciada por cada paciente in situ naquele específico contexto.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 08 de agosto de 2014

EDSON DE SOUZA MOURA
Edson Moura
(Vereador PL)

DAVID RIBEIRO DA SILVA



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 68/2022

CONSIDERANDO que, no Brasil a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF), e está associada fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. O direito à vida está relacionado no Título II da Constituição, que trata "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", sendo o direito à saúde é o mais expressivo componente de uma vida com dignidade. Sem saúde, ou pelo menos, sem a assistência à saúde, não se pode dizer que exista uma vida digna;

CONSIDERANDO que, neste contexto, a responsabilidade por garantir o respeito à saúde do cidadão, haja vista a expressa previsão constitucional da garantia da dignidade da pessoa humana, do direito à vida e à saúde, é de todos os entes estatais, ou seja, da União, dos Estados e também dos Municípios. É o que diz o art. 196 da Constituição Federal quando atribui ao Estado (com "E" maiúsculo) o dever de assegurar o direito de todos à saúde;

CONSIDERANDO que, a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar alguns programas desse trabalho entre eles a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, de acordo com suas responsabilidades é uma prerrogativa da União, e esse já protocolamos pedidos junto a Secretaria de Saúde do Governo Federal informando a falta de médicos nas USF do Município de Itaquaquecetuba, inclusive informando que alguns médicos teriam seus contratos terminados, como de fato aconteceu agravando ainda mais a situação que já era caótica nas USF do Município;

CONSIDERANDO que, no Município de Itaquaquecetuba o Programa vem funcionando com deficiência devido da falta de reposição de médicos nas Unidades de Saúde da Família, pacientes estão desassistidos em seus lares, complicando seu quadro clínico e no Requerimento aprovado por essa Casa de Leis enviado ao Ministério da Saúde do Governo Federal solicitando a REPOSIÇÃO dos médicos que estão tendo seus contratos rescindidos recebemos respostas que consideramos evasivas desse Ministério, já que não aponta uma solução para mais de 20 mil Pacientes que eram assistidas na USF Jurandir Costa, e mais de 5.000 na USF Pequeno Coração, e agora não tem seguimento em seus acompanhamentos médicos porque os profissionais que os assistiam tiveram seus contratos rescindidos e não foram repostos outros profissionais para essas áreas.



Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA-07810947800 - 09/08/2022 15:28:04 - Protocolo: 1716/2022 - Processo: 1719/2022
Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA-07810947800 - 09/08/2022 15:28:04 - Protocolo: 1716/2022 - Processo: 1719/2022
Chave para Consulta: XDR7-0RA4-3BBF-KG33



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa atender a grande demanda de pacientes do Município inclusive que vinham sendo tratados em casa e tiveram o acompanhamento médico cancelado por falta dos profissionais regredindo assim no estado de saúde, uma visita domiciliar visa fomentar a relação médico-paciente e melhorar a compreensão do médico sobre o ambiente e os sistemas de apoio do paciente. Importante ressaltar que a atenção domiciliar à saúde tem a função de garantir a promoção de saúde às famílias envolvidas, assim como assegurar o funcionamento do processo saúde-doença, num entendimento da real situação vivenciada por cada paciente inserido naquele específico contexto.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 18 de janeiro

EDSON DE SOUZA MOURA
Edson Moura
(Vereador PL)

DAVID RIBEIRO DA SILVA
David Neto
(Vereador PP)



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUEIRO A MESA que, após observadas as formalidades regimentais, seja encaminhado a Ministério da Saúde do Governo Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil e o TCU Tribunal de Contas da União, visando a reposição em caráter de urgência de profissionais médicos nas USF, (Unidades de Saúde da Família de Itaquaquecetuba) ou em caso de dificuldades para o Governo Federal sugerimos o repasse da verba e autonomia de pagamento desses profissionais para o Município, e o próprio Município faz a contratação de médicos, para sanar essa problema que afeta diretamente os pacientes.

Requeiro a Mesa, que após deliberada, seja enviada cópia da proposição para o P.G.R. (Procuradoria Geral da República), O.A.B. Nacional (Ordem Dos Advogados do Brasil), Exmo. Presidente do Senado, Exmo. Presidente da Câmara de Deputados Federais, para o Exmo. Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba e para Ilma. Secretária Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos

OFÍCIO 44648/2022-TCU/Seproc

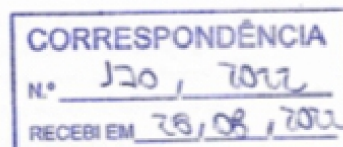
Brasília-DF, 22/8/2022.

A Sua Excelência o Senhor
David Ribeiro Da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP
Rua Vereador José Barbosa de Araújo - nº 267 - Vila Virgínia
08.573-040 - Itaquaquecetuba - SP

Processo TC 016.790/2022-7
Unidade responsável: Secretaria de Controle Externo da Saúde

Tipo do processo: Solicitação

Assunto: Resposta à solicitação de informações.
Anexo: peça 3 do processo TC 016.790/2022-7.



Senhor Presidente,

1. Inicialmente, esclareço que, a partir do dia 29/7/2020, documentos encaminhados ao Tribunal de Contas da União deverão ser protocolados, exclusivamente, via protocolo eletrônico do Portal TCU www.tcu.gov.br, nos termos da Portaria-TCU nº 114/2020. Importante registrar que o uso do protocolo eletrônico exige prévio cadastro do Portal TCU e credenciamento do demandante, o que pode ser realizado com uso do CPF e senha utilizados do Cadastro Único do Governo Federal – Gov.br – nível verificado/prata ou comprovado/ouro.
2. Em atenção ao Ofício nº 212/2022/DSP, em referência ao Requerimento 68/2022, encaminho, em anexo, cópia do pronunciamento da Unidade Técnica responsável, Secretaria de Controle Externo da Saúde – SecexSaúde.
3. Esclareço que os acórdãos, bem como os relatórios e os votos que os fundamentam, podem ser obtidos na página do tribunal www.tcu.gov.br, operação “Pesquisa Integrada”: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/acordao-completo>.
4. Por fim, informo que o Tribunal, por meio da Central de Atendimento ao Cidadão, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário (61-3527-5234 das 13 h às 17h e e-mail: ccidadao@tcu.gov.br).

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente
NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA
Chefe da CA-Cidadão
(Conforme Portaria-Seproc nº 1/2021)



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

00063.002023/2022-38



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Pessoal do Presidente da República
Gabinete Adjunto de Gestão Interna

OFÍCIO Nº 3350/2022/GPPR-GAGI/GPPR

Brasília, 10 de agosto de 2022.

À Senhora
Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo do Departamento de Serviços Parlamentares da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267 – Vila Virgínia
08573-040 Itaquaquecetuba/SP
legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Assunto: Reposição de médicos para o município de Itaquaquecetuba/SP.

Senhora Oficial,

1. Acusamos o recebimento da mensagem eletrônica, protocolada em 10/8/2022, à qual anexa o Ofício nº 211/2022/DSP, do Vereador David Ribeiro da Silva, Presidente dessa Casa Legislativa, dirigido ao Senhor Presidente da República, remetendo o Requerimento nº 68/2022, solicitando "a reposição em caráter de urgência dos profissionais médicos nas USF, Unidades de Saúde da Família de Itaquaquecetuba".
2. Pela natureza do assunto, informamos que os referidos documentos foram encaminhados ao Ministério da Saúde, bem como à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Ofício Circular nº 780/2022/GPPR-GAGI/GPPR.
3. Nesse sentido, caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:
 - a) Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 5º andar, CEP: 70058-900, Brasília/DF, tel.: (61) 3315-2392 / 2393.

Atenciosamente,

AIDA IRIS DE OLIVEIRA
Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por Aida Iris de Oliveira, Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, em 10/08/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3555895 e o código CRC 2A6E4C26 no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA 07810947800 - 19/01/2023 10:50:45 - Protocolo: 27/2023 - Processo: 27/2023
Chave para Consulta: XDRY-0RA4-3BBF-KG33





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ENC: Encaminha Ofício 112/2022/DSP - Requerimento 45/2022

De GABINETE DO MINISTRO <gabmin@saude.gov.br>
Para <legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>
Data 26/05/2022 17:49

 Ofício 112 2022 Req 45 Ministério Saúde assinado.pdf (~1,5 MB)
 siscam_requerimento_n_45_2022_documento_assinadovsadtfc.pdf (~600 KB)

Prezado(a),

Informo que a demanda encaminhada via e-mail foi inserida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MS e enviada à área competente.

NUP: 25000.074107/2022-39

Para acompanhamento do andamento do seu processo, favor acessar o link abaixo e inserir o NUP informado acima.

<http://sei.saude.gov.br/pesquisa/>

De: Departamento de Serviços Parlamentares <legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 11:17
Para: CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <chefia.gm@saude.gov.br>
Assunto: Encaminha Ofício 112/2022/DSP - Requerimento 45/2022

Bom dia:



Encaminha Requerimento nº 45/2022, de autoria do Vereador Edson de Souza Moura, devidamente aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de maio do corrente ano.

Att,

Elza Yuko Nishio

Oficial Administrativo

Departamento de Serviços Parlamentares

Telefones: Telefones: (11) 4646-4529 / 4646-4520 Ramais: 225 e 211
(Simone / Valença / Elza / Marcelo)



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 45/2022

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município Capítulo II, art. 6º Ao Município impõe-se assegurar o bem-estar da comunidade, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais, ao desenvolvimento individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, Art. 196. Da Constituição Federal diz que A **saúde** é **direito** de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, a Unidade de Saúde da Família (USF) Pequeno Coração, localizada no bairro Pequeno Coração, é contemplada pelo Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, do Governo Federal;

CONSIDERANDO que, essa Unidade de Saúde já trabalha com um número de médicos inferior ao que deveria estar atendendo, a unidade conta apenas com dois Médicos generalistas, que atende toda aquela população;

CONSIDERANDO que, no dia 10 de junho de 2022, vencerá o contrato desses médicos e a Unidade de Saúde ficara sem nenhum médico, para o atendimento dos municípios.

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado o Ministério da Saúde, para que providencie em Caráter de urgência:

- 1) A reposição de médicos, na USF Pequeno Coração, localizado no Bairro Pequeno Coração -Itaquaquecetuba SP.
- 2) Providencie se possível a renovação do contrato do Dr. Ronaldo Balazaima Concado e o da Dr.ª Aniuska Matos Lobaiana, que são excelentes profissionais e atendem com muito profissionalismo na unidade.

Requeiro que posteriormente seja enviado cópia da propositura, para o Exmo. Sr. Presidente da República, Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado, Prefeito Municipal e para Secretaria de Saúde do Município de Itaquaquecetuba.



Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA 07810947800 - 23052022-14-44-50 - Processo: 1050/2022 - Protocolo: 27/2023 - Processo: 053/2022
Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA 07810947800 - 19/07/2023-16:50:45 - Protocolo: 27/2023 - Protocolo: 053/2022
Chave para Consulta: XDR7-0RA4-3BBF-KG33



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa o atendimento de pacientes do nosso Município que passam em consultas com esses profissionais nessa Unidade de Saúde, correndo o risco de sofrer o dano da própria vida, caso fiquem desassistidos por esses profissionais.

Vale ressaltar que no Brasil a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF), e está associada fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

O direito à vida está relacionado no Título II da Constituição, que trata "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", sendo o direito à saúde o mais expressivo componente de uma vida com dignidade. Sem saúde, ou pelo menos, sem a assistência à saúde, não se pode dizer que exista uma vida digna.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 23 de maio de 2022.

Edson de Souza Moura
Vereador

Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA em 23/05/2022 às 14:44:50 - Protocolo: 1059/2022 - Processo: 2772/2023
Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA em 23/05/2022 às 14:44:50 - Protocolo: 2772023 - Processo: 2772/2023
Chave para Consulta: XDR7-0RX4-3BBF-KG33



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária
Núcleo de Gestão de Provimento em Provisão

NOTA TÉCNICA Nº 247/2022-NGPP/CGPROP/DESF/SAPS/MS

SEI nº: 00063.001319/2022-31

Origem: CGPROP/DESF/SAPS/MS
Destinatário: GAB/SAPS/MS

Interessado: Vereador Edson de Souza Moura - Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Assunto: Solicitação de reposição de vagas no âmbito do Projeto Mais Médicos Pelo Brasil (PMMB).

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de subsídios para resposta ao despacho GAB/SAPS SEI nº 0027067283, que por meio do despacho DATDOF, SEI nº 0027025573, encaminha o Ofício Circular nº 468/2022/GPPR-GAGI/GPPR SEI nº 0027025170 datado em 19 de maio de 2022, remetido pelo Gabinete Pessoal do Presidente da República, que em atendimento ao e-mail SEI nº 0027025171, proveniente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, remete o Ofício nº 85/2022/DSP, encaminhando o requerimento nº 42/2022, enviado pelo Senhor Vereador Edson de Souza, datado em 16 de maio de 2022, o qual solicita providências no sentido de repor as vagas ocupadas pelos profissionais Thalita da Silva Ferraz, que teve suas atividades encerradas em 24/04/2022, e substituição do profissional Thiago Arnold Villarroel Gamboa, que terá suas atividades encerradas em 28/06/2022. Requer também renovação do contrato do profissional Yampier Martines Estrada, cujo suas atividades serão encerradas em 10/06/2022, pede que o Ministério da Saúde, informe a Secretaria de Saúde de Itaquaquecetuba, com antecedência a data de encerramento das atividades de cada profissional ativo, bem como antes de efetuar a renovação do contrato dos referidos que irão atuar naquele município, consultar a gestão referente ao nível de comprometimento de cada profissional. E por fim, solicita que esta pasta ministerial informe com antecedência, previsão de contratação de médicos e nomes dos profissionais.

II - ANÁLISE DO PEITO



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

III- médicos estrangeiros com habilitação para o exercício da Medicina no exterior.

§ 2º Para fins do Projeto Mais Médicos para o Brasil, considera-se:

I - médico participante: médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

II - médico intercambista: médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior"

(Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.369/2013)

"Art. 18. A seleção dos médicos para o Projeto será realizada por meio de chamamento público, conforme edital a ser publicado pela SGES/MS, ou mediante celebração de instrumentos de cooperação com instituições de educação superior estrangeiras e organismos internacionais.

§ 1º A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País;

II - médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior."

7. Após análise dos fatos narrados, informamos que, referente a situação dos profissionais relatados no ofício supracitado, os mesmos encontram-se na seguinte situação:

a) Thalita da Silva Ferraz, CPF: 037.160.851-11 profissional bolsista, aderiu ao PMMB por meio do Edital nº 5, de março de 2020 (19º ciclo), perfil CRM Brasil, onde desenvolveu suas atividades no Município de Itaquaquecetuba/SP, desde 22/04/2020, sendo que no dia 22/04/2022 teve suas atividades encerradas conforme SEI nº 0027339028

b) Thiago Arnold Villarroel, CPF: 348.687.008-47 aderiu ao PMMB através do Edital nº 11, de 10 maio de 2019 (18º ciclo) e atualmente desenvolve suas atividades no Município de Itaquaquecetuba/SP, desde 27/05/2019 SEI nº 0027339073

c) Yampier Martinez Estrada, CPF: 067.600.361-31 profissional bolsista, aderiu ao programa por meio do Edital nº 9, de 26 de março de 2020 (20º ciclo) e no dia 10/06/2022 teve seu desligamento deferido, por motivos de encerramento de atividades, SEI nº 0027656081.

d) No que se refere ao pedido de reposição da vaga da profissional bolsista Thalita, informamos que a mesma teve seu desligamento deferido, motivado pelo encerramento de atividades, conforme SEI nº 0027339028



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

8. Referente ao questionamento, acerca da comunicação por parte deste ministério quanto ao tempo de encerramento das atividades dos profissionais daquele município, informamos que o Sistema de Gestão Pessoal (SGP) possui descrito a data de início e de encerramento das atividades de cada profissional bolsista, e que ainda o referido sistema pode ser consultado tanto pelo gestor quanto ao profissional bolsista.

9. Ao questionamento que se refere à consulta preliminar quanto ao comprometimento dos profissionais, destaca-se que; a adesão de casa profissional se dá por meio de chamamento público e que o procedimento de escolha do município é realizado exclusivamente pelo profissional, não sendo de competência desta pasta averiguar ações pregressas do mesmo.

III - CONCLUSÃO

10. Diante de todo o exposto, com relação a substituição dos profissionais bolsistas Thalita da Silva Ferraz e Thiago Arnold Villarroel, informamos que **a reposição de vagas do PMMB se dá estritamente por meio de editais de chamadas públicas amplamente divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Governo Federal.** Ao que se refere a renovação do contrato do profissional bolsista, Yampier Martinez Estrada, atuante do 20º ciclo, não há estudos referente a prorrogação deste.

11. Diante do exposto, **sugere-se, o encaminhamento dos autos ao Departamento de Saúde da Família/SAPS/MS, com vistas ao GAB/SAPS/MS**, para ciência e validação da presente Nota Técnica. Havendo concordância, recomenda-se o encaminhamento de resposta a demandante e arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno Dos Reis Venturelli, Coordenador(a)-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária**, em 30/06/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 07/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027309934** e o código CRC **24DA060C**.

Referência: Processo nº 00063.001319/2022-31

SEI nº 0027309934

Núcleo de Gestão de Provimento em Provisão - NGPP

Nota Técnica 247 (0027309934) SEI 00063.001319/2022-31 / p. 12

Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA-07810947800 - 19/01/2023 10:50:45 - Protocolo: 27/2023 - Processo: 27/2023
Chave para Consulta: XDR7-0RA4-3B5F-KG33



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2. Inicialmente, convém mencionar que o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) tem por finalidade aperfeiçoar médicos na atenção primária em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial de integração ensino-serviço nos termos do art. 14 da Lei nº 12.871/2013 e do art. 2º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013.

3. O PMMB constitui o eixo do Programa Mais Médicos relacionado ao provimento emergencial, voltado a atender os objetivos e diretrizes do Programa, consubstanciados nos incisos I, II, III, IV e VII do art. 1º e inciso III do art. 2º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 e art. 3º e art. 4º, inciso III da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

4. O mecanismo para alcance de tais finalidades do Projeto encontra-se bem delimitada no art. 2º, inciso III da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013:

"III - promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional."

5. Assim, a finalidade do PMMB é viabilizar, de forma emergencial e com vistas a atrair o profissional médico à atuação numa especialidade médica pouco valorizada e atrativa no mercado, a Atenção Primária e a Medicina Geral de Família e Comunidade, e com isto, possibilitar a diminuição da carência de médicos nos municípios e regiões de maior vulnerabilidade.

6. Destarte, zelando pelos princípios da legalidade e da publicidade dos atos públicos, a ocupação das vagas no Projeto Mais Médicos para o Brasil se dá por meio de editais de **Chamamento Público** no qual os profissionais concorrem em igualdade de condições em processos seletivos públicos devendo ser observada a ordem de prioridade estabelecida nos art. 13 da Lei nº 12.871/2013 e no art. 18 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.369/2013:

(Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013)

"Art. 13. É instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:

I - aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior;